LEI nº 4.802, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° – Fica alterada a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2° - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a criar, no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), destinado a "Locação de mão-de-obra", de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.007.12.361.0015.2013 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Educação
3.0.00.00.0000 - DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.37.0000 – Locação de mão-de-obra – Fonte 103.....R$ 1.600,00
S o m a .....R$ 1.600,00
T O T A L .....R$ 1.600,00
==========

Art. 3° – Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1°, Inciso III, da Lei Federal n° 4.320/64, a redução parcial da seguinte dotação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.007.12.361.0015.2013 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Educação
3.0.00.00.0000 - DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.93.0000 – Indenizações e Restituições – Fonte 103.....R$ 1.600,00
S o m a .....R$ 1.600,00
T O T A L .....R$ 1.600,00
==========

(Segue fl. 02)

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2015.

ALTAIR GENZ
Secretário Municipal de Administração

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

CLAIR ZÓIA
Secretário Municipal de Fazenda

MAURO SIQUEIRA DONHA
Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

MARTA SALETE BENDO
Secretária Municipal de Educação